



3907

Folha n.º 02 do proc. Nº 3.907 de 20 19 (a) <i>L</i>
--

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*Justiça e Redação e
Finanças e Orçamento*

10 / 09 / 20 19

Eclerson Pio Mielo
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO
SULSANCAETANENSE' AO SENHOR
LEONARDO PRADO DE SOUZA,
PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Leonardo Prado de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03
OK

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

O título de "Cidadão Sulsancaetanense" é a honraria pela qual a Câmara Municipal enaltece aqueles que prestaram relevantes serviços à nossa comunidade, por meio de suas ações que elevaram o nome do município.

Com muita alegria, o mais novo participante deste seleto grupo é Leonardo Prado de Souza, conhecido artisticamente como "Marcos", escolhido para receber esta homenagem, dotada de toda justeza e merecimento.

Filho de Constância Prado de Souza e Laurindo de Souza, irmão de Letícia Cristiana de Souza e Lilian de Souza, nasceu no dia 29 de agosto de 1983, no município vizinho de Santo André.

Da união com Lucilene Marchioto de Souza, nasceram os filhos Larissa, Lisandra e Léo Marcos Marchioto de Souza.

Leonardo desde criança se identificou com a música e iniciou sua carreira artística como cantor aos 15 anos, escolhendo fazer da música sua profissão.

Foi em 2007 que conheceu aquele que seria além de seu companheiro de palco, seu amigo, Belutti, e, por intermédio de Bruno, da dupla sertaneja Bruno & Marrone, foi apresentado a um empresário.

Nascia então, uma das mais queridas e admiradas duplas sertanejas: Marcos & Belutti.

No dia 24 de março de 2008, no espaço Villa Country aconteceu a gravação do primeiro CD e DVD da carreira dos músicos, álbum que conquistou muitos fãs para a dupla, permitindo que suas músicas alcançassem muito sucesso.

Em 2014 a dupla lançou a música "Domingo de Manhã", marco na carreira dos cantores.

O homenageado nasceu em Santo André, cidade bem próxima de São Caetano e sua esposa é nascida na cidade. Como ele mesmo mencionou: "São Caetano sempre foi uma cidade com a qual tenho muito carinho, sempre tive a vontade de residir aqui e em 2015 pude comprar minha casa e fixar residência no município em 2017, desde então São Caetano tornou-se minha casa!"

04
L

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Leonardo, acompanha os acontecimentos e ações que a Prefeitura desenvolve, especialmente no que abrange as áreas de Cultura e Esporte e muitas vezes contribui com sugestões que aperfeiçoam ainda mais os serviços municipais.

Desse modo, é com imensa honra que solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo, que homenageará o Senhor Leonardo Prado de Souza como "Cidadão Sulsancaetanense".

Plenário dos Autonomistas, 09 de setembro de 2019.

EDUARDO JOSÉ VIDOSKI
(~~EDUARDO VIDOSKI~~)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 3907/2019

AUTOR: EDUARDO JOSÉ VIDOSKI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE ‘CIDADÃO SULSANCAETANENSE’ AO SENHOR LEONARDO PRADO DE SOUZA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 219, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Eduardo José Vidoski, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de “Cidadão Sulsancaetanense” ao Senhor Leonardo Prado de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 17.09.2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 3907/2019

AUTOR: EDUARDO JOSÉ VIDOSKI

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' AO SENHOR LEONARDO PRADO DE SOUZA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 100, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Eduardo José Vidoski, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" ao Senhor Leonardo Prado de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2019

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 17.09.2019